

Suplemento

Boletim Oficial

1 | 2018



BANCO DE
PORTUGAL
EUROSISTEMA

BOLETIM OFICIAL DO BANCO DE PORTUGAL

1 | 2018 SUPLEMENTO



24 janeiro 2018 • www.bportugal.pt • Legislação e Normas • SIBAP

Índice

Apresentação

INSTRUÇÕES

Instrução n.º 1/2018*

Manual de Instruções

Atualização decorrente da Instrução publicada

Instrução n.º 4/2016

* Instrução Alteradora.

Apresentação

O *Boletim Oficial* do Banco de Portugal, previsto no n.º 3 do artigo 59.º da sua Lei Orgânica, em formato eletrónico a partir de janeiro de 2012, tem como objetivo divulgar os diplomas normativos designados por Instruções, produzidos no exercício da sua competência regulamentar.

Acessoriamente, esta publicação reúne e disponibiliza os Avisos do Banco de Portugal (sempre publicados no *Diário da República*), as Cartas Circulares tidas como relevantes, bem como outras informações.

A sua periodicidade é mensal, sendo disponibilizado ao dia 15 de cada mês ou no primeiro dia útil seguinte, em www.bportugal.pt. Excecionalmente serão publicados suplementos sempre que o carácter urgente, quer de Instruções, quer de outros atos que por lei devam ser publicados, o justifique.

Para além do *Boletim Oficial*, o Banco de Portugal disponibiliza um *Manual de Instruções*, constituído pela totalidade das Instruções em vigor, consultável em Legislação e Normas – SIBAP.

O *Boletim Oficial* eletrónico contém:

- **Instruções**

Atos regulamentares do Banco de Portugal designados por Instruções, numeradas sequencialmente dentro do ano

a que respeitam, classificadas tematicamente.

- **Avisos do Banco de Portugal**

Publicados em *Diário da República*.

- **Cartas Circulares**

Emitidas pelo Banco de Portugal e que, apesar do seu conteúdo não normativo, se entende dever ser objeto de divulgação alargada.

- **Informações**

Selecionadas e cujo conteúdo justifica a sua inclusão no Boletim, numa perspetiva de compilação e difusão mais generalizada, designadamente:

- Comunicados do Banco de Portugal e do Banco Central Europeu;
- Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica registadas no Banco de Portugal;
- Seleção de referências e resumos de legislação nacional e comunitária respeitante a matérias que se relacionam com a atividade das Instituições sujeitas à supervisão do Banco de Portugal.





INSTRUÇÕES



Índice

Texto da Instrução

Anexo I – Balanço nacional (base anual)

Anexo II – Fluxo nacional (base anual)

Anexo III – Balanço internacional (base anual)

Anexo IV – Entidades participadas (base anual)

Anexo V – Pedido de prorrogação (base trimestral)

Anexo VI – Notas Explicativas

Texto da Instrução

Assunto: Risco Imobiliário

Na sequência da entrada em vigor do Aviso do Banco de Portugal n.º 1/2016, a Instrução do Banco de Portugal n.º 4/2016 aprovou os modelos de reporte de informação relativa ao risco imobiliário e o modelo a adotar pelas instituições nos pedidos de prorrogação de prazo para a alienação de imóveis adquiridos em reembolso de crédito próprio e nos pedidos de autorização para a manutenção em carteira de imóveis que tenham deixado de estar afetos à instalação ou funcionamento ou à prossecução do objeto das instituições.

A presente Instrução visa completar e uniformizar a informação a ser remetida ao Banco de Portugal pelas instituições através da introdução de alterações nos modelos que foram aprovados pela Instrução do Banco de Portugal n.º 4/2016.

Neste quadro, e considerando o esforço de adaptação que as instituições terão de realizar para adotarem os modelos ora estabelecidos, os quais passam a ter de ser remetidos através do sistema BPnet e no formato XBRL, a presente Instrução estabelece um período transitório, até ao dia 30 de junho de 2018, durante o qual se admite que possam continuar a ser utilizados os modelos anteriormente aprovados para efeitos do cumprimento das obrigações que se vençam, nos termos do Aviso do Banco de Portugal n.º 1/2016, de 18 de março.

Nestes termos, o Banco de Portugal determina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 17.º da sua Lei Orgânica, aprovada pela Lei n.º 5/98, de 31 de janeiro, e ao abrigo dos artigos 120.º, 121.º-A e 123.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de dezembro (RGICSF), e do n.º 2 do artigo 3.º e do n.º 1 do artigo 6.º do Aviso do Banco de Portugal n.º 1/2016, de 18 de março, o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

A presente Instrução altera a Instrução do Banco de Portugal n.º 4/2016, que define as características e estrutura dos modelos de reporte de informação a que se refere o n.º 2 do artigo 3.º do Aviso do Banco de Portugal n.º 1/2016, de 18 de março, e o modelo dos pedidos de prorrogação a que se refere o n.º 1 do artigo 6.º desse mesmo Aviso.

Artigo 2.º

Alteração da Instrução do Banco de Portugal n.º 4/2016

O artigo 4.º da Instrução do Banco de Portugal n.º 4/2016 passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 4.º

Preenchimento, comunicação e formato dos modelos

1 – Os modelos referidos nos artigos 2.º e 3.º definem a estrutura e as características da informação a comunicar ao Banco de Portugal, devendo ser preenchidos:

Com referência à moeda euro, no caso dos campos monetários;

De acordo com as instruções que constam do anexo VI; e

Em observância das especificações técnicas disponibilizadas pelo BPnet.

2 – A comunicação referida no número anterior deve ser realizada através do sistema BPnet e em formato XBRL.»

Artigo 3.º

Alteração aos anexos I a VI da Instrução do Banco de Portugal n.º 4/2016

Os anexos I a VI da Instrução do Banco de Portugal n.º 4/2016 são alterados de acordo com a redação constante dos anexos I a VI à presente Instrução, da qual fazem parte integrante.

Artigo 4.º

Entrada em vigor e disposição transitória

1 – A presente Instrução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

2 – Sem prejuízo do disposto no número anterior, as instituições podem utilizar os modelos com o formato aprovado pela anterior redação da Instrução do Banco de Portugal n.º 4/2016 para reportes ou pedidos que efetuem até ao dia 30 de junho de 2018.

IMO 01.00.a: Quadro-resumo

IMO 01.00.b: Imóveis em balanço nacional

Valorização do imóvel							Autorização de prorrogação	
Data de aquisição	Valor de aquisição	Amortizações	Imparidades	Reavaliações / Acréscimos	Valor de balanço líquido	Datapoint FINREP	N.º de referência do documento de resposta do Banco de Portugal	Data do documento de resposta do Banco de Portugal
170	180	190	200	210	220	230	250	260

[illegible]

IMO 02.00.a: Quadro-resumo

IMO 02.00.b: Fluxos

Valorização do imóvel							Autorização de prorrogação	
Data de aquisição	Valor de aquisição	Amortizações	Imparidades	Reavaliações / Acréscimos	Valor de balanço líquido	Datapoint FINREP	N.º de referência do documento de resposta do Banco de Portugal	Data do documento de resposta do Banco de Portugal
160	170	180	190	200	210	220	240	250

[illegible]

Anexo III – Balanço internacional (base anual)

IMO 03.00.a: Quadro-resumo

		Número de proprietários (Sucursal/Filial)
		010
010	Total	

IMO 03.00.b: Imóveis em balanço internacional

Proprietário (Sucursal/Filial),				N.º imóveis				Valor de aquisição			
Código interno	N.º de Identificação Fiscal	Designação	País		dos quais para uso próprio	dos quais disponíveis para venda	dos quais não disponíveis para venda		dos quais para uso próprio	dos quais disponíveis para venda	dos quais não disponíveis para venda
015	020	030	040	050	060	070	080	090	100	110	120

Imparidades				Valor de balanço líquido			
	dos quais para uso próprio	dos quais disponíveis para venda	dos quais não disponíveis para venda		dos quais para uso próprio	dos quais disponíveis para venda	dos quais não disponíveis para venda
130	140	150	160	170	180	190	200

Anexo IV – Entidades participadas (base anual)

IMO 04.00.a: Quadro-resumo

		Número de entidades participadas
		010
010	Total	

IMO 04.00.b: Participações em outras entidades com exposição a imóveis

Entidade participada					Proprietário		
Código interno	N.º de Identificação Fiscal	Designação	País	Tipo de entidade	N.º de Identificação Fiscal	Designação	País
015	020	030	040	050	070	080	090

EICI							
N.º unidades de participação ou ações detidas	Valor de aquisição	Valor de balanço líquido	Valor de mercado	% Capital detido	Valor financiamento com garantia hipoteca	Valor outros financiamentos com garantia	Valor prestações suplementares
110	120	130	140	150	160	170	180

IMO 05.00.a: Quadro-resumo

IMO 05.00.b: Pedido de prorrogação de prazo

Valorização do imóvel						
Data de aquisição	Valor de aquisição	Amortizações	Imparidades	Reavaliações / Acréscimos	Valor de balanço líquido	Datapoint FINREP
170	180	190	200	210	220	230

[illegible]

Anexo VI – Notas Explicativas

I – Balanço nacional (base anual)

Informação relativa aos imóveis detidos pelas instituições a que se refere o artigo 2.º do Aviso, com exclusão da informação referente às sucursais no estrangeiro de instituições sediadas em território nacional (a reportar no anexo III), que estejam afetos a uso próprio ou que tenham sido adquiridos em reembolso de crédito próprio, e com exceção dos imóveis oriundos de fundos ou sociedade auxiliares desde que a participação não seja consolidada (as restantes participações são objeto de um reporte específico, anexo IV).

IMO 01.00.a: Quadro-resumo

Coluna	Descrição
010	<u>Número de imóveis</u> Número total de imóveis indicados no quadro IMO 01.00.b.
020	<u>Valorização dos Imóveis</u>
030	<u>Valor de aquisição</u> Valor que deverá corresponder à soma da coluna 180 do quadro IMO 01.00.b.
040	<u>Amortizações</u> Valor que deverá corresponder à soma da coluna 190 do quadro IMO 01.00.b.
050	<u>Imparidades</u> Valor que deverá corresponder à soma da coluna 200 do quadro IMO 01.00.b.
060	<u>Reavaliações / Acréscimos</u> Valor que deverá corresponder à soma da coluna 210 do quadro IMO 01.00.b.
070	<u>Valor de balanço líquido</u> Valor que deverá corresponder à soma da coluna 220 do quadro IMO 01.00.b.

IMO 01.00.b: Imóveis em balanço nacional

Coluna	Descrição
010	<u>Identificação do imóvel</u>
015	<u>Código interno</u> Identificador do imóvel nos sistemas internos de controlo da instituição. Este código deverá identificar univocamente o imóvel, isto é, não poderá haver dois ou mais imóveis com o mesmo código interno.
020	<u>N.º artigo (matriz predial)</u> Elemento identificador da matriz, atribuído pelos Serviços de Finanças. Na ausência desta informação, deverá ser indicado o código interno de identificação do imóvel.

030	<u>Fração</u> Letra correspondente à fração autónoma, atribuída pelos Serviços de Finanças. Na ausência desta informação, deverá ser indicado o andar.
040	<u>Morada</u> Morada onde se localiza o imóvel.
050	<u>Código Postal</u> Código postal associado à morada.
060	<u>Freguesia</u> No caso de imóvel localizado em Portugal, deverá ser indicada a freguesia.
065	<u>Concelho</u> No caso de imóvel localizado em Portugal, deverá ser indicado o concelho.
070	<u>País</u> País onde se localiza o imóvel.
080	Caracterização do imóvel
090	<u>Origem</u> Origem de aquisição da propriedade do imóvel. Deverá ser preenchido de acordo com as opções disponibilizadas.
100	<u>Utilização</u> Uso atual dado ao imóvel. Deverá ser preenchido de acordo com as opções disponibilizadas.
110	<u>Classificação</u> Natureza do imóvel. Deverá ser preenchido de acordo com as opções disponibilizadas.
120	<u>Disponível para venda</u> Deverá ser indicado se o imóvel se encontra em condições para ser alienado de forma imediata, isto é, sem ónus ou outros pendentes que impossibilitem a alienação.
130	Proprietário
140	<u>N.º de Identificação Fiscal</u> Identificação fiscal do proprietário do imóvel.
150	<u>Designação</u> Nome do proprietário do imóvel.
160	Valorização do imóvel
170	<u>Data de aquisição</u> Data em que a propriedade do imóvel foi adquirida pela instituição reportante. Nos casos em que um imóvel tenha sido recebido em reembolso de crédito próprio por uma instituição de crédito e depois alienado a uma sociedade de serviços auxiliares, deverá ser considerada a data da aquisição pela instituição.
180	<u>Valor de aquisição</u>

	Valor de aquisição do imóvel, incluindo os custos e encargos relativos a obras de beneficiação ou benfeitoria do imóvel, decorrentes da aquisição do imóvel.
190	<u>Amortizações</u> Valor de amortizações constituídas em relação ao imóvel.
200	<u>Imparidades</u> Valor constituído como imparidade relativo ao imóvel.
210	<u>Reavaliações / Acréscimos</u> Valor de obras de melhoria do imóvel, efetuadas após aquisição e reavaliação.
220	<u>Valor de balanço líquido</u> Valor líquido do imóvel registado nas contas consolidadas da instituição reportante.
230	<u>Datapoint FINREP</u> Datapoint reportado no âmbito do reporte FINREP.
240	Autorização de prorrogação
250	<u>N.º de referência do documento de resposta do Banco de Portugal</u> Caso tenha existido um pedido de manutenção efetuado ao Banco de Portugal, deverá ser indicado o n.º de referência do documento de resposta que comunica a autorização da permanência do imóvel em balanço.
260	<u>Data do documento de resposta do Banco de Portugal</u> No caso de preenchimento da coluna 250, deverá ser indicada a data do documento de resposta.
270	Avaliação do imóvel
280	Pelo perito avaliador
290	<u>N.º de Identificação Fiscal</u> Identificação fiscal do perito avaliador.
300	<u>Designação</u> Nome do perito avaliador.
310	<u>Tipo de avaliação</u> Forma de avaliação do imóvel pelo perito avaliador. Deverá ser preenchido de acordo com as opções disponibilizadas.
320	<u>Método de avaliação</u> Método de avaliação do imóvel. Deverá ser preenchido de acordo com as opções disponibilizadas.
330	<u>Data de avaliação</u> Data da avaliação mais recente efetuada pelo perito avaliador.
340	<u>Valor de avaliação</u> Valor determinado pelo perito avaliador, na avaliação mais recente, e utilizado para efeitos contabilísticos e prudenciais.

350	<u>Valor de venda imediata</u> Valor definido para uma alienação imediata.
360	<u>Informação sobre o crédito original</u>
370	<u>Classe de risco</u> Classe de risco que classifica o detentor do crédito original, tendo como base os sectores económicos definidos no reporte FINREP. Deverá ser preenchido de acordo com as opções disponibilizadas.
380	<u>Valor do crédito executado</u> Valor de crédito associado ao imóvel, anterior à execução do reembolso.
390	<u>Data de avaliação</u> Data que corresponde à última avaliação do imóvel enquanto colateral do crédito existente, antes da execução do reembolso e utilizado para efeitos contabilísticos e prudenciais.
400	<u>Valor de avaliação</u> Valor do imóvel determinado pelo perito avaliador, enquanto colateral do crédito existente, antes da execução do reembolso e utilizado para efeitos contabilísticos e prudenciais.

II – Fluxo nacional (base anual)

Agrega informação relativa ao fluxo anual de imóveis detidos pelas instituições, com exclusão da referente às sucursais no estrangeiro de instituições sediadas em território nacional, que estejam afetos a uso próprio ou que tenham sido adquiridos em reembolso de crédito próprio.

IMO 02.00.a: Quadro-resumo

Coluna	Descrição
010	<u>Número de imóveis</u> Número total de imóveis indicados no quadro IMO 02.00.b.
020	<u>Valorização dos Imóveis</u>
030	<u>Valor de aquisição</u> Valor que deverá corresponder à soma da coluna 170 do quadro IMO 02.00.b.
040	<u>Amortizações</u> Valor que deverá corresponder à soma da coluna 180 do quadro IMO 02.00.b.
050	<u>Imparidades</u> Valor que deverá corresponder à soma da coluna 190 do quadro IMO 02.00.b.
060	<u>Reavaliações / Acréscimos</u> Valor que deverá corresponder à soma da coluna 200 do quadro IMO 02.00.b.
070	<u>Valor de balanço líquido</u> Valor que deverá corresponder à soma da coluna 210 do quadro IMO 02.00.b.

IMO 02.00.b: Fluxos

Coluna	Descrição
010	Identificação do imóvel
015	<u>Código interno</u> Ver coluna 015 do quadro IMO 01.00.b.
020	<u>N.º artigo (matriz predial)</u> Ver coluna 020 do quadro IMO 01.00.b.
030	<u>Fração</u> Ver coluna 030 do quadro IMO 01.00.b.
040	<u>Morada</u> Ver coluna 040 do quadro IMO 01.00.b.
050	<u>Código Postal</u> Ver coluna 050 do quadro IMO 01.00.b.
060	<u>Freguesia</u> Ver coluna 060 do quadro IMO 01.00.b.
065	<u>Concelho</u> Ver coluna 065 do quadro IMO 01.00.b.
070	<u>País</u> Ver coluna 070 do quadro IMO 01.00.b.
080	Caracterização do imóvel
090	<u>Origem</u> Ver coluna 090 do quadro IMO 01.00.b.
100	<u>Utilização</u> Ver coluna 100 do quadro IMO 01.00.b.
110	<u>Classificação</u> Ver coluna 110 do quadro IMO 01.00.b.
120	Proprietário
130	<u>N.º de Identificação Fiscal</u> Ver coluna 140 do quadro IMO 01.00.b.
140	<u>Designação</u> Ver coluna 150 do quadro IMO 01.00.b.
150	Valorização do imóvel
160	<u>Data de aquisição</u> Ver coluna 170 do quadro IMO 01.00.b.
170	<u>Valor de aquisição</u> Ver coluna 180 do quadro IMO 01.00.b.

180	<u>Amortizações</u> Ver coluna 190 do quadro IMO 01.00.b.
190	<u>Imparidades</u> Ver coluna 200 do quadro IMO 01.00.b.
200	<u>Reavaliações / Acréscimos</u> Ver coluna 210 do quadro IMO 01.00.b.
210	<u>Valor de balanço líquido</u> Ver coluna 220 do quadro IMO 01.00.b.
220	<u>Datapoint FINREP</u> Ver coluna 230 do quadro IMO 01.00.b.
230	Autorização de prorrogação
240	<u>N.º de referência do documento de resposta do Banco de Portugal</u> Ver coluna 250 do quadro IMO 01.00.b.
250	<u>Data do documento de resposta do Banco de Portugal</u> Ver coluna 260 do quadro IMO 01.00.b.
260	Avaliação do imóvel
270	Pelo perito avaliador
280	<u>N.º de Identificação Fiscal</u> Ver coluna 290 do quadro IMO 01.00.b.
290	<u>Designação</u> Ver coluna 300 do quadro IMO 01.00.b.
300	<u>Tipo de avaliação</u> Ver coluna 310 do quadro IMO 01.00.b.
310	<u>Método de avaliação</u> Ver coluna 320 do quadro IMO 01.00.b.
320	<u>Data de avaliação</u> Ver coluna 330 do quadro IMO 01.00.b.
330	<u>Valor de avaliação</u> Ver coluna 340 do quadro IMO 01.00.b.
340	Informação sobre o crédito original
350	<u>Classe de risco</u> Ver coluna 370 do quadro IMO 01.00.b.
360	<u>Valor do crédito executado</u> Ver coluna 380 do quadro IMO 01.00.b.
370	<u>Data de avaliação</u> Ver coluna 390 do quadro IMO 01.00.b.

380	<u>Valor de avaliação</u> Ver coluna 400 do quadro IMO 01.00.b.
390	<u>Alienação</u>
400	<u>Contraparte</u>
410	<u>N.º de Identificação Fiscal</u> Identificação fiscal da contraparte.
420	<u>Designação</u> Nome da contraparte.
430	<u>País</u> País onde está sediada a contraparte.
440	<u>Tipo de contraparte</u> Caso a contraparte adquirente esteja relacionada com a instituição reportante, deverá ser preenchido de acordo com as opções disponibilizadas. O tipo de contraparte deverá corresponder à relação entre a contraparte e a instituição reportante, sendo que por participante qualificado deve considerar-se o detentor de "participação qualificada" tal como definida no RGICSF (art.º 2A).
450	<u>Financiamento</u> Deverá ser indicada a existência ou ausência de financiamento por parte da entidade vendedora à contraparte.
460	<u>Data</u> Data em que ocorreu a alienação do imóvel.
470	<u>Valor</u> Valor de alienação do imóvel.

III – Balanço internacional (base anual)

Informação em base agregada relativa aos imóveis detidos por filiais e sucursais de instituições sediadas em Portugal.

IMO 03.00.a: Quadro-resumo

Coluna	Descrição
010	<u>Número de proprietários (Sucursal/Filial)</u> Número total de proprietários indicados no quadro IMO 03.00.b.

IMO 03.00.b: Imóveis em balanço internacional

Coluna	Descrição
010	<u>Proprietário (Sucursal/Filial)</u>

015	<u>Código interno</u> Identificador da sucursal/filial nos sistemas internos de controlo da instituição. Este código deverá identificar univocamente a sucursal/filial, isto é, não pode haver duas ou mais sucursais/filiais com o mesmo código.
020	<u>N.º de Identificação Fiscal</u> Identificação fiscal da sucursal/filial.
030	<u>Designação</u> Nome da sucursal/filial.
040	<u>País</u> País onde está localizada a sucursal/filial.
050	<u>N.º imóveis</u> Número total de imóveis detidos pela sucursal/filial, registados nas contas consolidadas da instituição reportante.
060	<u>dos quais para uso próprio</u> Número de imóveis para uso próprio, incluídos na coluna 050.
070	<u>dos quais disponíveis para venda</u> Número dos imóveis disponíveis para venda (aqueles que não possuem qualquer tipo de ónus ou encargos e se encontram disponíveis para alienação), incluídos na coluna 050.
080	<u>dos quais não disponíveis para venda</u> Número de imóveis não disponíveis para venda (imóveis com ónus ou encargos que impossibilitam possibilidade de alienação), incluídos na coluna 050, com exceção de imóveis para uso próprio incluídos na coluna 060.
090	<u>Valor de aquisição</u> Valor de aquisição total registado nas contas consolidadas da instituição reportante relativo aos imóveis incluídos na coluna 050.
100	<u>dos quais para uso próprio</u> Valor de aquisição total registado nas contas consolidadas da instituição reportante relativo aos imóveis incluídos na coluna 060.
110	<u>dos quais disponíveis para venda</u> Valor de aquisição total registado nas contas consolidadas da instituição reportante relativo aos imóveis incluídos na coluna 070.
120	<u>dos quais não disponíveis para venda</u> Valor de aquisição total registado nas contas consolidadas da instituição reportante relativo aos imóveis incluídos na coluna 080.
130	<u>Imparidades</u> Valor de imparidade e amortizações total relativo aos imóveis incluídos na coluna 050.
140	<u>dos quais para uso próprio</u> Valor de imparidade e amortizações total relativo aos imóveis incluídos na coluna 060.

150	<u>dos quais disponíveis para venda</u> Valor de imparidade total relativo aos imóveis incluídos na coluna 070.
160	<u>dos quais não disponíveis para venda</u> Valor de imparidade total relativo aos imóveis incluídos na coluna 080.
170	<u>Valor de balanço líquido</u> Valor líquido total dos imóveis detidos pela filial/sucursal e registados nas contas consolidadas da instituição reportante, relativo aos imóveis indicados na coluna 050.
180	<u>dos quais para uso próprio</u> Valor líquido total dos imóveis detidos pela filial/sucursal e registados nas contas consolidadas da instituição reportante, relativo aos imóveis indicados na coluna 060.
190	<u>dos quais disponíveis para venda</u> Valor líquido total dos imóveis detidos pela filial/sucursal e registados nas contas consolidadas da instituição reportante, relativo aos imóveis indicados na coluna 070.
200	<u>dos quais não disponíveis para venda</u> Valor líquido total dos imóveis detidos pela filial/sucursal e registados nas contas consolidadas da instituição reportante, relativo aos imóveis indicados na coluna 080.

IV – Entidades participadas (base anual)

Exposições a imobiliário que advenham de entidades sob a forma contratual (fundos de investimento, de recuperação empresarial) ou societária (sociedades de serviços auxiliares) cuja participação não seja consolidada.

IMO 04.00.a: Quadro-resumo

Coluna	Descrição
010	<u>Número de entidades participadas</u> Número total de entidades participadas indicadas no quadro IMO 04.00.b.

IMO 04.00.b: Participações em outras entidades com exposição a imóveis

Coluna	Descrição
010	Entidade participada
015	<u>Código interno</u> Identificador da entidade participada nos sistemas internos de controlo da instituição. Este código deverá identificar univocamente a entidade participada, isto é, não poderá haver duas ou mais entidades participadas com o mesmo código.
020	<u>N.º de Identificação Fiscal</u> Identificação fiscal da entidade participada.

030	<u>Designação</u> Nome da entidade participada.
040	<u>País</u> País onde está sediada a entidade participada.
050	<u>Tipo de entidade</u> Tipo de entidade participada. Deverá ser preenchido de acordo com as opções disponibilizadas. No caso de fundos de recuperação empresarial, deverão ser apenas reportados os fundos onde os imóveis representem mais de 50% do ativo.
060	<u>Proprietário</u>
070	<u>N.º de Identificação Fiscal</u> Identificação fiscal do detentor da participação. Se existir mais do que uma entidade detentora, deverá ser indicada a que possui uma maior participação.
080	<u>Designação</u> Nome do detentor da participação identificado na coluna 070.
090	<u>País</u> País onde está sediado o detentor identificado na coluna 070.
100	<u>EICI</u>
110	<u>N.º unidades de participação ou ações detidas</u> Número total de unidades da participação ou de ações detidas.
120	<u>Valor de aquisição</u> Preço de aquisição da unidade de participação ou ação detida.
130	<u>Valor de balanço líquido</u> Valor líquido da participação registado nas contas consolidadas do grupo.
140	<u>Valor de mercado</u> Valor de mercado da participação à data de 31 de dezembro.
150	<u>% Capital detido</u> Percentagem de capital de acordo com os instrumentos de capital detidos.
160	<u>Valor financiamento com garantia hipoteca</u> Valor de financiamento que o grupo efetuou à participada através de garantia por imóvel.
170	<u>Valor outros financiamentos com garantia</u> Valor de financiamento que o grupo efetuou à participada através de outras garantias reais.
180	<u>Valor prestações suplementares</u> No caso da existência de prestações suplementares, deverá ser indicado o valor dessas prestações.

V – Pedido de prorrogação (base trimestral)

Elenco dos imóveis em reembolso de crédito próprio ou outros que não sejam considerados para uso próprio, em incumprimento do artigo n.º 114 do RGICSF.

IMO 05.00.a: Quadro-resumo

Coluna	Descrição
010	<u>Número de imóveis</u> Número total de imóveis indicados no quadro IMO 05.00.b.
020	<u>Valorização dos Imóveis</u>
030	<u>Valor de aquisição</u> Valor que deverá corresponder à soma da coluna 180 do quadro IMO 05.00.b.
040	<u>Amortizações</u> Valor que deverá corresponder à soma da coluna 190 do quadro IMO 05.00.b.
050	<u>Imparidades</u> Valor que deverá corresponder à soma da coluna 200 do quadro IMO 05.00.b.
060	<u>Reavaliações / Acréscimos</u> Valor que deverá corresponder à soma da coluna 210 do quadro IMO 05.00.b.
070	<u>Valor de balanço líquido</u> Valor que deverá corresponder à soma da coluna 220 do quadro IMO 05.00.b.

IMO 05.00.b: Pedido de prorrogação de prazo

Coluna	Descrição
010	<u>Identificação do imóvel</u>
015	<u>Código interno</u> Ver coluna 015 do quadro IMO 01.00.b.
020	<u>N.º artigo (matriz predial)</u> Ver coluna 020 do quadro IMO 01.00.b.
030	<u>Fração</u> Ver coluna 030 do quadro IMO 01.00.b.
040	<u>Morada</u> Ver coluna 040 do quadro IMO 01.00.b.
050	<u>Código Postal</u> Ver coluna 050 do quadro IMO 01.00.b.
060	<u>Freguesia</u> Ver coluna 060 do quadro IMO 01.00.b.

065	<u>Concelho</u> Ver coluna 065 do quadro IMO 01.00.b.
070	<u>País</u> Ver coluna 070 do quadro IMO 01.00.b.
080	Caracterização do imóvel
090	<u>Origem</u> Ver coluna 090 do quadro IMO 01.00.b.
100	<u>Utilização</u> Ver coluna 100 do quadro IMO 01.00.b.
110	<u>Classificação</u> Ver coluna 110 do quadro IMO 01.00.b.
120	<u>Disponível para venda</u> Ver coluna 120 do quadro IMO 01.00.b.
130	Proprietário
140	<u>N.º de Identificação Fiscal</u> Ver coluna 140 do quadro IMO 01.00.b.
150	<u>Designação</u> Ver coluna 150 do quadro IMO 01.00.b.
160	Valorização do imóvel
170	<u>Data de aquisição</u> Ver coluna 170 do quadro IMO 01.00.b.
180	<u>Valor de aquisição</u> Ver coluna 180 do quadro IMO 01.00.b.
190	<u>Amortizações</u> Ver coluna 190 do quadro IMO 01.00.b.
200	<u>Imparidades</u> Ver coluna 200 do quadro IMO 01.00.b.
210	<u>Reavaliações / Acréscimos</u> Ver coluna 210 do quadro IMO 01.00.b.
220	<u>Valor de balanço líquido</u> Ver coluna 220 do quadro IMO 01.00.b.
230	<u>Datapoint FINREP</u> Ver coluna 230 do quadro IMO 01.00.b.
240	Avaliação do imóvel
250	Pelo perito avaliador

260	<u>N.º de Identificação Fiscal</u> Ver coluna 290 do quadro IMO 01.00.b.
270	<u>Designação</u> Ver coluna 300 do quadro IMO 01.00.b.
280	<u>Tipo de avaliação</u> Ver coluna 310 do quadro IMO 01.00.b.
290	<u>Método de avaliação</u> Ver coluna 320 do quadro IMO 01.00.b.
300	<u>Data de avaliação</u> Ver coluna 330 do quadro IMO 01.00.b.
310	<u>Valor de avaliação</u> Ver coluna 340 do quadro IMO 01.00.b.
320	<u>Valor de venda imediata</u> Ver coluna 350 do quadro IMO 01.00.b.
330	Informação sobre o crédito original
340	<u>Classe de risco</u> Ver coluna 370 do quadro IMO 01.00.b.
350	<u>Valor do crédito executado</u> Ver coluna 380 do quadro IMO 01.00.b.
360	<u>Data de avaliação</u> Ver coluna 390 do quadro IMO 01.00.b.
370	<u>Valor de avaliação</u> Ver coluna 400 do quadro IMO 01.00.b.
380	Pedido de autorização de prorrogação
390	<u>Data estimada de alienação</u> Data prevista para alienação do imóvel.
400	<u>Fundamentação</u> Fundamentação para análise de eventual concessão de prorrogação. Deverá ser preenchido de acordo com as opções disponibilizadas.

260	<u>N.º de Identificação Fiscal</u> Ver coluna 290 do quadro IMO 01.00.b.
270	<u>Designação</u> Ver coluna 300 do quadro IMO 01.00.b.
280	<u>Tipo de avaliação</u> Ver coluna 310 do quadro IMO 01.00.b.
290	<u>Método de avaliação</u> Ver coluna 320 do quadro IMO 01.00.b.
300	<u>Data de avaliação</u> Ver coluna 330 do quadro IMO 01.00.b.
310	<u>Valor de avaliação</u> Ver coluna 340 do quadro IMO 01.00.b.
320	<u>Valor de venda imediata</u> Ver coluna 350 do quadro IMO 01.00.b.
330	Informação sobre o crédito original
340	<u>Classe de risco</u> Ver coluna 370 do quadro IMO 01.00.b.
350	<u>Valor do crédito executado</u> Ver coluna 380 do quadro IMO 01.00.b.
360	<u>Data de avaliação</u> Ver coluna 390 do quadro IMO 01.00.b.
370	<u>Valor de avaliação</u> Ver coluna 400 do quadro IMO 01.00.b.
380	Pedido de autorização de prorrogação
390	<u>Data estimada de alienação</u> Data prevista para alienação do imóvel.
400	<u>Fundamentação</u> Fundamentação para análise de eventual concessão de prorrogação. Deverá ser preenchido de acordo com as opções disponibilizadas.

